

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

| Casa Civil

OFÍCIO N° 698/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 434655/2018

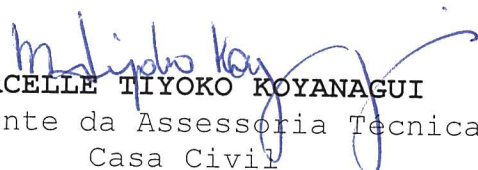
São Paulo, 14 de julho de 2020.

A Sua Excelência
Deputado Cauê Macris
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP** n° 0441/2018, referente ao Projeto de lei n° 1190/2017, que classifica **Urupês** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Parecer GAMT** n° 027/2020, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 1190, de 2017
OBJETO: Classifica Urupês como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 5 de março de 2020

PARECER GAMT Nº 027/2020

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Urupês**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa da demanda turística pela MPLeal Assessoria e Marketing, com a aplicação de 100 questionários em outubro de 2016, mas não foram indicados os locais onde foram feitas a pesquisa. O GAMT considerou que **atendeu parcialmente ao requisito**.

II - Serviço Médico Emergencial

Informou 1 (um) hospital, posto de Saúde, Pronto Socorro e atendimento 24 horas, **atendendo ao requisito**.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – Informou a existência de 2 (dois) meios de hospedagem, mas não indicou o número de Unidades Habitacionais (UH's) e de leitos bem como fotos apenas do exterior dos locais. Também não houve indicação de hotéis no entorno (máximo 40 Km) que poderiam suprir uma baixa capacidade de hospedagem. Dessa forma o GAMT considerou que **não atendeu ao requisito**.

Serviços de Alimentação – Apresentou informações de 30 (trinta) locais de alimentação, mas com poucas fotos e sem a capacidade de atendimento. **Não atendeu ao requisito**.

Serviço de Informação Turística – Informou a existência de 2 (dois) postos de informações no município, um na Associação Comercial e Empresarial e outro numa agência de Turismo do município, mas sem informar e tampouco no site da prefeitura localizamos informações do turismo municipal. **Não atendeu ao requisito**;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 100% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99,95% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Apesar de ter informado alguns locais como Parque Governador Mário Covas, Ginásio de Esportes, Recinto de Exposições, para o GAMT os mesmos não foram considerados expressivos atrativos turísticos, **não atendendo ao requisito**.

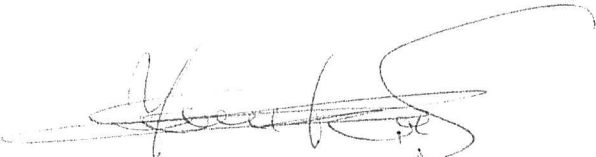
VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 2433/2017, apresenta análise SWOT, plano de ações, diretrizes mas o GAMT definiu como fraco e considerou que **atendeu parcialmente ao requisito**.

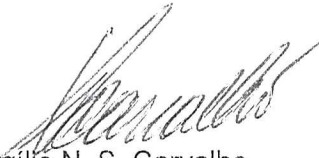
VII - Conselho Municipal de Turismo

Criado pela Lei nº 2410/2017 apresenta dispositivos em desconformidade com o disposto na lei complementar nº 1261/2015 e as 6 (seis) atas não demonstraram um COMTUR atuante pois foram realizadas em menos de 50 dias. **Não atendeu ao requisito**.

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Urupês** não cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se contrário à aprovação do PL 1190/2017** para obter o título de Município de Interesse Turístico MIT.


Jarbas Favoretto


Vanilson Fickert


Virgílio N. S. Carvalho


Márcia Azeredo


Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT